

MAESTRO LOCADORA DE VEÍCULOS S.A.

NIRE 3530041428-4

CNPJ/MF nº 08.795.211/0001-70

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 11 dias do mês de dezembro de 2018, às 14:00 (quatorze horas), na sede social da Maestro Locadora de Veículos S.A. ("Companhia"), na cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Rua Paulo do Vale, nº 356, salão 03, fundos, Vila Cercado Grande, CEP 06804-010.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de Editais de Convocação conforme o disposto no artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas".

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Alberto Costa Sousa Camões e secretariados pelo Sr. Fabio Lewkowicz.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(a)** o resgate antecipado facultativo da totalidade das debêntures emitidas, em série única, no âmbito da 1ª (primeira) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da Companhia ("Debêntures" e "1ª Emissão"), nos termos da Cláusula 6.19 da respectiva escritura de emissão ("Escritura de Emissão" e "Resgate Antecipado Facultativo"); e **(b)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários para a realização, formalização e implementação do Resgate Antecipado Facultativo.

5. DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

5.1. Aprovar a realização do Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.19 da Escritura de Emissão, observados os seguintes termos e condições, e ainda, aqueles previstos na Escritura de Emissão:

(a) o Resgate Antecipado Facultativo ocorrerá em 20 de dezembro de 2018 e consistirá no resgate facultativo da totalidade das Debêntures, mediante o pagamento do Valor do Resgate Antecipado Facultativo, conforme definição e cálculo previstos na Cláusula 6.19 da Escritura de Emissão;

(b) o Resgate Antecipado Facultativo deverá ser realizado pela Companhia, mediante aviso aos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), ao Escriturador Mandatário, ao Banco Liquidante, à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), com cópia ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da realização do Resgate Antecipado Facultativo, conforme o disposto na Cláusula 6.19 da Escritura de Emissão;

(c) o Resgate Antecipado Facultativo deverá abranger todas as Debêntures em circulação, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente no Módulo CETIP21; e

(d) a efetivação do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures somente se dará caso seja implementada condição suspensiva, que consiste na distribuição total das debêntures emitidas pela Companhia no âmbito de sua 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real (“3ª Emissão”), de forma que o número de debêntures colocadas junto aos investidores na 3ª Emissão corresponda ao montante total de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais) (“Montante Máximo da Oferta” e “Condição Suspensiva”).

5.2. Aprovar a tomada, pela administração da Companhia, de todas as providências, bem como a prática de todos os atos necessários à realização, formalização e implementação do Resgate Antecipado Facultativo na forma prevista e aprovada na presente Assembleia Geral Extraordinária, incluindo, mas não se limitando, ao posterior cancelamento das Debêntures, nos termos da Cláusula 6.19.3 da Escritura de Emissão.

Os termos iniciados com letras maiúsculas na presente ata de Assembleia Geral Extraordinária têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, salvo se expressamente definidos de outra forma.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente: Alberto Costa Sousa Camões; Secretário: Fabio Lewkowicz; Acionistas: (i) Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes Stratus Fleet, representado por Alberto Costa Sousa Camões; (ii) Stratus Investimentos Ltda., representado por Alberto Costa Sousa Camões; (iii) Stratus SCP Brasil FIP, representado por Alberto Costa Sousa Camões; (iv) Lewco Participações e Administração Ltda., representado por Aba Moshe Lewkowicz; (v) Fabio Lewkowicz; (vi) Alan Lewkowicz; (vii) Natalie Lewkowicz Rivkind.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Embu das Artes, 11 de dezembro de 2018.

Alberto Costa Sousa Camões
Presidente

Fabio Lewkowicz
Secretário